

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.785, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.395.898,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.395.898,41 (Vinte e dois milhões trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	923.552,98
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449047	2.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	2.000.000,00
161011236815118905 - SEDUC	01500100102	339039	7.895.896,64
331011412212978338 - SEMU	01500000001	449052	755.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	339039	24.799,50
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.328.680,66
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.700.000,00
391011457315082352 - SEIRDH	02501000001	335041	80.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	5.150.000,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339030	23.520,00
901011030215078288 - FES	01500000001	339091	12.448,63
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.395.898,41</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339033	2.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	1.765.574,09
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339030	7.895.896,64
391011442215008225 - SEIRDH	02501000001	339033	40.000,00
391011442215008798 - SEIRDH	02501000001	339033	40.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	3.750.000,00
691012369515282291 - SETUR	01500000001	339039	247.344,35
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	676.208,63
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	23.520,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339091	12.448,63
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.428.680,66
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	2.514.225,41
<b>TOTAL</b>			<b>22.395.898,41</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE JULHO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.291, de 08 de julho de 2025.

DOE Nº 36.359, DE 10/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**